



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2346

Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 16

Fls. Nº 070



### Estado de Mato Grosso do Sul

### Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Complementar Nº 275, de 19 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, regulamenta o exercício destas atividades no âmbito do Município e dá outras providências.

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam transformados no Quadro de Servidores do Município de Cassilândia, conforme na Lei Complementar nº 206, de 05 de abril de 2018, os cargos de Agente Comunitário de Saúde, que passarão a integrar a estrutura funcional do Poder Executivo, vinculados à área de atividades de saúde, na forma seguinte:

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	NÍVEL SALARIAL
ACS	Agente Comunitário de Saúde	43	PISO

§ 1º As atribuições, regime jurídico, requisitos e demais especificações para os cargos de Agente Comunitário de Saúde são os constantes dos anexos que integram a presente Lei Complementar.

§ 2º São atribuições gerais dos cargos de Agente Comunitário de Saúde as ações de promoção e educação para a saúde individual e coletiva, atividades de vigilância em saúde de prevenção e controle de doenças, observado o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 2º - A contratação de Agentes Comunitários de Saúde deverá ser precedida de processo seletivo público de provas objetivas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2346

Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



*LIVRO Nº 16*

*Fls. Nº 071*



### **Estado de Mato Grosso do Sul**

### **Prefeitura Municipal de Cassilândia**

### **Lei Complementar Nº 275, de 19 de fevereiro de 2024.**

§ 1º Em virtude do disposto na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, os ocupantes dos cargos criados na forma presente Lei Complementar, não serão considerados servidores efetivos e não alcançaram a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal;

§ 2º O edital do Processo Seletivo Público deverá ser divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização das provas, em jornal de circulação local e regional, na imprensa oficial do Município, bem como em outros meios que ampliem a publicidade do certame.

§ 3º O edital do Processo Seletivo Público para provimento do cargo de ACS deverá estabelecer a inscrição por área geográfica, previamente definida pelo Município, observando-se o seguinte:

I - A classificação dos aprovados no Processo Seletivo Público deverá ser feita pela área geográfica, conforme opção feita pelo candidato no ato da inscrição, inclusive quanto ao cadastro de reserva;

II - A admissão dos aprovados deverá obedecer rigorosamente a ordem de classificação por área.

§ 4º Se adotada no Processo Seletivo Público a modalidade de provas e títulos, estes títulos deverão guardar pertinência com as atividades desempenhadas e terão caráter meramente classificatório.

§ 5º No caso de esgotamento do cadastro reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde em determinada área geográfica, poderá ser realizado novo Processo Seletivo Público para a recomposição desta reserva.

§ 6º O vínculo firmado entre os Agentes Comunitários de Saúde junto ao Município será por prazo indeterminado na forma da Lei nº 11.350, 05 de outubro de 2006 e do artigo 198 da Constituição Federal, gerando estabilidade enquanto o Município estiver recebendo os repasses financeiros do Governo Federal para a manutenção de suas atividades.

§ 7º Tendo em vista o disposto nos §§ 1º e 6º deste artigo, os ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde submetem-se ao Regime Geral da Previdência Social.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2346

Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



*LIVRO Nº 16*

*Fls. Nº 072*



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
**Lei Complementar Nº 275, de 19 de fevereiro de 2024.**

§ 8º Ficam referendados os processos seletivos públicos realizados pelo Município de Cassilândia anteriormente à edição da presente Lei Complementar, garantindo aos atuais ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde que ingressaram por meio dos referidos processos seletivos a permanência nos respectivos cargos.

§ 9º Os profissionais referidos no § 8º deste artigo serão investidos no cargo de Agente Comunitário de Saúde e lotados na estrutura funcional do Poder Executivo do Município de Cassilândia, regidos pela Lei Complementar nº 109, de 04 de janeiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Art. 3º - É vedada a contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde, salvo em hipótese de combate a surtos epidêmicos, para substituir servidora durante a licença gestacional, substituir servidor(a) em licença saúde ou em gozo de férias regulares.

§ 1º Nos casos em que a contratação temporária for permitida, nas hipóteses previstas no caput, esta observará a lista de classificação do último processo seletivo vigente.

§ 2º No caso de contratação temporária para substituição em caso de licença gestacional, licença saúde ou em gozo de férias regulares, quando do retorno do servidor em substituição, ocorrerá a rescisão do contrato temporário.

Art. 4º - O vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde corresponderá ao piso salarial, não inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos entes federativos, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

§ 1º O vencimento previsto no caput neste artigo deverá observar o reajuste anual conferido pelo Governo Federal ao piso nacional da categoria fixado.

Art. 5º - Os Agentes Comunitários de Saúde terão jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias ou de 40 (quarenta) horas semanais, podendo realizar a prestação de serviços aos sábados, domingos ou feriados, conforme escala.

Art. 6º - O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), na execução das atividades de responsabilidade do Município.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2346

Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



*LIVRO Nº 16*

*Fls. Nº 073*



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
**Lei Complementar Nº 275, de 19 de fevereiro de 2024.**

§ 1º As atividades inerentes aos cargos criados deverão ser desenvolvidas em quaisquer dependências ou órgãos da Prefeitura Municipal de Cassilândia (MS) ou, ainda, em atividade de campo, atendendo exclusivamente o interesse público e o poder discricionário da Administração.

§ 2º Os Agentes Comunitários de Saúde deverão realizar as ações previstas nesta Lei Complementar e ter uma microárea com quantidade populacional estipulada.

Art. 7º - O ingresso no cargo de Agente Comunitário de Saúde dependerá da comprovação da inexistência de:

I - registro de antecedentes criminais, decorrentes de sentença penal condenatória transitada em julgado de crime contra a administração pública ou incompatível com a idoneidade exigida para o exercício do cargo;

II - punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa, decorrente de decisão administrativa em última instância;

III - acumulação ilegal de empregos ou cargos públicos.

Art. 8º - O ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

III - ter concluído o ensino médio.

§ 1º É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.

§ 2º Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo, devendo:

I - observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2346

Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 16

Fls. Nº 074



### Estado de Mato Grosso do Sul

### Prefeitura Municipal de Cassilândia

### Lei Complementar Nº 275, de 19 de fevereiro de 2024.

II - considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

III - flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida.

§ 4º O Executivo Municipal fica autorizado, por meio do setor responsável, a definir as áreas geográficas para atuação do Agente Comunitário de Saúde, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º - O Município de Cassilândia promoverá o desligamento do Agente Comunitário de Saúde comprovada a ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave, que justifique a aplicação da pena de demissão, mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada a amplitude de defesa e o contraditório;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101/2000;

IV - Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

§ 1º No caso do Agente Comunitário de Saúde, também poderá ocorrer o desligamento unilateral na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 8º desta Lei Complementar, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

§ 2º Será estabelecido, via Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, regulamento acerca da avaliação de desempenho a que se refere o inciso IV deste artigo, assim como sobre a pontuação para atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, para fins de análise em eventual processo administrativo, bem como para acompanhamento interno de produtividade.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2346

Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 16

Fls. Nº 075



### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Complementar Nº 275, de 19 de fevereiro de 2024.

§ 3º Além das hipóteses previstas no caput deste artigo, ocorrerá a dispensa do Agente Comunitário de Saúde:

- I - a pedido;
- II - pela extinção ou conclusão do programa;
- III - pela cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município, para manutenção de suas atividades.

Art. 10 - Sempre que houver mudanças nas atribuições ou no piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde, a nível nacional, estas serão automaticamente exigíveis a nível municipal.

Art. 11 - As despesas com a execução desta Lei Complementar serão suportadas com recursos provenientes de transferências do Sistema Único de Saúde - SUS, complementados com recursos das dotações orçamentárias específicas, se necessários, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 12 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezanove (19) dias do mês de fevereiro de 2024.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2346

Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LRF 6º BIMESTRE E 2º SEMESTRE 2023

O Prefeito Municipal de Cassilândia, no uso de suas atribuições, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/00 – LRF, faz a saber a quem possa interessar, que realizará a audiência pública, para apresentação do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre de 2023 e do RGF – Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre 2023. **Será realizada na Câmara Municipal de Cassilândia e transmitida on-line pelo YOUTUBE (o Link do Youtube será disponibilizado no site da prefeitura “<https://www.cassilandia.ms.gov.br/>” no dia da audiência em 27 de fevereiro de 2024, às 10:00 – MS).**


**Local: Câmara Municipal de Cassilândia ou ON-LINE via YOUTUBE (o Link do Youtube será disponibilizado no site da prefeitura “<https://www.cassilandia.ms.gov.br/>” no dia da audiência)**

**Data : 27 de fevereiro de 2024.**

**Horário : 10:00 horas – MS**

**Assim, todos ficam devidamente convocados a participarem desta audiência.**

**Cassilândia (MS), 19 de fevereiro de 2024.**

  
**VALDECY PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2346

Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



### *Prefeitura Municipal de Cassilândia* *Estado de Mato Grosso do Sul.*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2024 DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

O Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Senhor Prefeito, **Valdecy Pereira da Costa**, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação, apresentem os documentos abaixo relacionados, com o propósito de tomarem posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Concurso Público de provas e títulos, homologado através do Edital de Concurso Público nº 001/2019 - J de 17 de julho de 2019.

Os convocados deverão comparecer no Paço Municipal – Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Domingos de Souza França nº 720 – centro, em Cassilândia/MS, munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de Bens ou Declaração Negativa de Bens;
2. Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo.

**CERTIDÃO:**

certidões estaduais

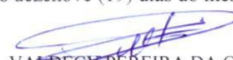
- 1) Cível;
- 2) Criminal;
- 3) Crime militar;
- 4) Tribunal regional federal
- 5) Crime militar federal
- 6) Polícia federal
- 7) Quitação eleitoral

**Uma fotocópia dos seguintes documentos; acompanhado dos originais para conferência:**

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Documentos de Quitação Militar;
- c) CPF;
- d) Identidade (nº/nasc/filiação/data de expedição e local nasc.);
- e) Comprovante de última votação;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de nascimento ou estado civil;
- h) Certidão de escolaridade (Certificado); para Professores, o Certificado e o Histórico Escolar - cópia autenticada.
- i) Comprovação de exercício e inscrição profissional da Classe
- j) Pis ou Pasep (se não for inscrito, trazer declaração negativa de inscrição)
- k) Registro de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- l) Caderneta de vacinação dos filhos;
- m) 02 fotos 3x4 recentes;
- n) Comprovante de residência atualizado.
- o) **Motoristas da Secretaria de Educação:** Trazer CNH categoria **D**, **Certificado** de Transporte Coletivo e **Certificado** de Transporte Escolar.
- p) **Motoristas da Secretaria de Saúde:** Trazer CNH categoria **D**, **Certificado** de Primeiros Socorros e **Certificado** de Condutores de Veículos de Emergência.

As fotocópias deverão ser apresentadas com as originais que, depois de conferidas serão devolvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2346

Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)




*Prefeitura Municipal de Cassilândia*  
*Estado de Mato Grosso do Sul.*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2024 DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

### ANEXO ÚNICO

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
09	PEDRO OCTAVIO MOURA MACHIELI
10	BARBARA AUGUSTA PAULINO FERREIRA

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2346

Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 283



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º** 170/24 de 09 de fevereiro de 2024.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, o Sr. **Paulo Vitor Gomes de Souza**. Agente de Serviços de Saúde e Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde, para exercício da sua função no Controle de Vetores.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (09) dias do mês de fevereiro de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2346

Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 283

Fls. Nº 34

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º** 171/24 de 09 de fevereiro de 2024.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, a Sra. **Eliane Pereira de Andrade**, Agente de Serviços de Saúde e Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde, para exercício da sua função no Controle de Vetores.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (09) dias do mês de fevereiro de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

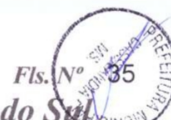
Ano V | Nº 2346

Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 283



Fls. Nº 35  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º** 172/24 de 09 de fevereiro de 2024.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, a Sra. **Elaine Ferreira da Costa**, Agente de Serviços de Saúde e Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde, para exercício da sua função no Controle de Vetores.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (09) dias do mês de fevereiro de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2346

Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 283

Fls. Nº 36

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º** 173/24 de 09 de fevereiro de 2024.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, a Sra. **Maria Selma Tomaz de Oliveira**, ASA I - Auxiliar de Serviços Diversos, na Secretaria Municipal de Saúde, para exercício da sua função no PSF Central.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (09) dias do mês de fevereiro de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2346

Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 283

Fls. Nº 37

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



**Portaria N.º** 174/24 de 09 de fevereiro de 2024.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, o Sr. **Patric Tavares Ramos**, Agente de Serviços de Saúde e Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde, para exercício da sua função no Controle de Vetores.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (09) dias do mês de fevereiro de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2346

Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 283

Fls. Nº 38

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



**Portaria N.º** 175/24 de 09 de fevereiro de 2024.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, a Sra. **Fernanda de Oliveira Pereira**, ASO - Recepcionista, na Secretaria Municipal de Saúde, para exercício da sua função no PSF Imperatriz.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (09) dias do mês de fevereiro de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2346

Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 283

Fls. Nº 39

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º** 176/24 de 09 de fevereiro de 2024.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, a Sra. **Ana Claudia Ferreira Gracino Germani**, Profissional de Saúde Pública - Odontologia, na Secretaria Municipal de Saúde, para exercício da sua função no PSF Rural.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (09) dias do mês de fevereiro de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2346

Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 283

Fls. Nº 40

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

177/24 de 15 de fevereiro de 2024.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 086/2005, promover verticalmente, a servidora:

Nome	Matricula	Do cargo/nível:	Para cargo/nível:
Dagmar Paimel de Queiroz Oliveira	708/2	Prof. A II	Prof. A III

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2346

Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 283

Fls. Nº

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



**Portaria N.º** 178/24 de 15 de fevereiro de 2024

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, nos termos que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c. com os Art.23, 24, 25 e 26 da Lei Complementar 206/2018 de 05 de abril de 2018, para exercer a função de Confiança de Diretora do CMEI Luair Monteiro Malta Rigonato, FCA-01, fazendo jus a Gratificação de função de 100%, Anexos V e VII, a Sra. **Girlaine Rosa Correia Silva**, matrícula 223/11, a partir 01/02/2024.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2346

Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 283

Fls. Nº 42

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º** 179/24 de 15 de fevereiro de 2024.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na íntegra a Portaria nº 038/24 de 03 de janeiro de 2024, que concedeu **Gratificação pela Dedicção Exclusiva** para a servidora **Aline Martins de Souza**, matrícula 2190/1, a partir de fevereiro de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro de 2024.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2346

Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 283

Fls. Nº 43  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º** 180/24 de 16 de fevereiro de 2024.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Gratificação pela Dedicção Exclusiva** de 40% para o servidor **José Eduardo Machado Leite**, matrícula 3051/1, Lubrificador, prevista no Artigo 47, inciso IV da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018 e Decreto nº 3.824 de 27/02/2023, a partir de fevereiro de 2024, de acordo com o Ofício nº. 038/2024/OBRAS de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2346

Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 283

Fls. Nº 44

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º** 181/24 de 16 de fevereiro de 2024.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Gratificação pela Dedicção Exclusiva** de 30% para a servidora **Aparecida Soares da Silva Nogueira**, matrícula 743/1, ASA I - Auxiliar de Serviços Diversos, prevista no Artigo 47, inciso IV da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018 e Decreto nº 3.824 de 27/02/2023, a partir de fevereiro de 2024, de acordo com o Ofício nº. 062/SEMEC/2024 de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2346

Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 283

Fls. Nº 45

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º** 182/24 de 16 de fevereiro de 2024.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a partir de fevereiro/2024 a **Gratificação de Representação pelo exercício de cargo em Comissão** de 20% para 40%, percebida pelo Sr. **Tarsis Douglas dos Santos Silva**, matrícula 2680/1, prevista no Artigo 47, inciso I da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018 e Decreto nº 3.824 de 27/02/2023, de acordo com o Ofício nº 071/SEPLAG/2024 de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2346

Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 283

Fls. Nº 48

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

### Portaria N.º

185/24 de 16 de fevereiro de 2024


**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 50% (cinquenta por cento) de gratificação de representação, pelo exercício do cargo em Comissão de Chefe de Setor, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente, no Setor de Cultura, a Sra. **Luciana dos Reis Vieira Santos**, matrícula 2994/2, em conformidade com o Artigo 47 inciso I da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018 e Decreto nº 3.824 de 27/02/2023, a partir de fevereiro de 2024, de acordo com o Ofício nº 015/2024 de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2 - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro de 2024.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2346

Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 283

Fls. Nº 56



### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

#### Portaria N.º 193, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de tomadores de Suprimento de Fundo, no âmbito dos Órgãos da Administração do Município de Cassilândia-MS”.

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas competências, que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e;

**Considerando** o disposto no Art. 6º e 7º do Decreto N.º 2.453/2007, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta a Lei Nº. 1.564, de 29/05/2007, que dispõe sobre o Regime de Adiantamento e estabelece normas para concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos;

#### RESOLVE:

Art.1º. Ficam designados como Tomares de Suprimento de Fundos os seguintes servidores:

##### I – Gabinete do Prefeito Municipal:

- Afonso Henrique Simpionato Oliveira – Matrícula 2970;
- Andreia Cristina Negrão Guimarães – Matrícula 1464;
- Adevair Candido de Oliveira – Matrícula 2583.

##### II - Procuradoria-Geral do Município

- Bruna Martins Peres – Matrícula 2046;
- Donizetti Ferreira Gonçalves – Matrícula 1664.

##### III – Secretaria Municipal de Administração:

- Wellington Beguelini de Assis – Matrícula 2958;
- Rodrigo Dias Nunes – Matrícula 2039;
- Jefferson Luiz da Cruz – Matrícula 2509;
- Roseli Aparecida Schlemmer de Oliveira Gomes – Matrícula 701.

##### IV – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

- Glauca Paula Nolasco – Matrícula 1555;
- Tarsis Douglas dos Santos Silva – Matrícula 2680;
- Gabriel Henrique Gois – Matrícula 2608;
- Livia Tenório de Carvalho – Matrícula 3021.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2346

Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 283

Fls. Nº 57



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º 193, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**V – Secretaria Municipal de Finanças:**

- a. Maria de Fátima Silva Boni – Matrícula 2955;
- b. Mayara Cristina Paimel Januário – Matrícula 1646;
- c. Heriton Rener Gonçalves – Matrícula 2779;
- d. Fabiana Silva Toledo – Matrícula 1399.

**VI – Secretaria Municipal de Saúde:**

- a. Mara Nilza da Silva Adriano – Matrícula 247;
- b. Cristiano Garcia de Souza – Matrícula 2462;
- c. Celso dos Reis Dutra – Matrícula 1870;
- d. Francisco Machado Filho – Matrícula 1217;
- e. Luciano da Silva Santos – Matrícula 1566;
- f. Lucas Tenório Maia – Matrícula 2922;
- g. Pablo Werneck Moraes – Matrícula 2522;
- h. Fernando Silva Borgen – Matrícula 2277;
- i. Laudirene Souza Santos – Matrícula 510.

**VII – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação:**

- a. Renato César de Freitas – Matrícula 1423;
- b. Matheus Cesarin Lucenti Geremonte – Matrícula 2171
- c. Keric Alves Queiroz – Matrícula 654.

**VIII – Secretaria Municipal de Educação:**

- a. Márcia Martins dos Reis – Matrícula 1054;

**IX – Secretaria Municipal de Saneamento Básico e Serviços Públicos:**

- a. Ana Carolina Vendramel Lessi – Matrícula 153;
- b. Rhosanna de Paula Tenório – Matrícula 2338;
- c. Humberto de Freitas Nunes – Matrícula 2753

**X – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:**

- a. Wellington Beguelini de Assis – Matrícula 2958;
- b. Antonio Joaquim Barbosa – Matrícula 1110;



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2346

Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 283

Fls. Nº 58



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º 193, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**XI – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Laser e Meio Ambiente:**

- a. Ana Carolina Vendramel Lessi – Matrícula 153;
- b. Eurivalda Candeias de Miranda – Matrícula 711;
- c. Gildete de Oliveira Ramos – Matrícula 2176.

**XII – Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- a. Márcia Leonel de Souza Oliveira – Matrícula 1677;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro de 2024.

  
**VALDECY PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por  
afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2346

Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia Secretaria Municipal de Educação

#### RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 137 /2024, de 16 de fevereiro de 2024.

*Altera e revoga artigos e incisos das resoluções Nº126/2022 de 23 de maio de 2022 e Nº130/2023 de 23 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o Projeto de Recomposição da Aprendizagem da Rede Municipal de Educação de Cassilândia, e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Educação de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar o parágrafo 1º do artigo 3º da Resolução/SEMEC Nº126/2022 de 23 de maio de 2022 da seguinte forma:

#### **Art. 3º** - [...]

§1º - Os professores efetivos que tiverem interesse e disponibilidade para as aulas do Projeto, deverão se inscrever por meio do link disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Cassilândia através de Comunicado Interno.

**Art. 2º** - Revoga os incisos I e IV do artigo 4º e o item f do artigo 7º da Resolução/SEMEC Nº 126/2022 de 23 de maio de 2022, alterados pelo artigo 1º da Resolução 130/2023 de 23 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor e sem alterações os artigos das referidas Resoluções.

Cassilândia – MS, 16 de fevereiro de 2024.

  
Márcia Martins dos Reis  
Secretária Municipal de Educação



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2346

Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

SEDE “JOB GOMES DE MOURA”

PORTARIA Nº. 2.672 de 19 de fevereiro de 2024.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à segurada **ALTAIR FLORINDA CRUVINEL CARDOSO** e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 271/2023, de 24 de outubro 2023.

**Resolve:**

**Art. 1º Retificar a Lei que concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da servidora ALTAIR FLORINDA CRUVINEL CARDOSO, conforme a publicação da Portaria nº 2.668 de 26 de janeiro de 2024, efetivada no diário oficial de 02 de fevereiro de 2024, página 2, edição nº 2336.**

**Onde se lê:**

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Professora)** a partir de 01/02/2024 (primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e quatro) à segurada **ALTAIR FLORINDA CRUVINEL CARDOSO**, ocupante do cargo de Professora, referência: Nível III, Classe: E, Matrícula 633, do quadro de servidores efetivos do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, conforme apostila de proventos em rito processual, com fundamento no Artigo nº 40, § 1º, III, a, § 5º da CF/88, Artigos 6 da EC nº 41/2003; § 3º do Artigo 54, Artigo 72 c/c Artigo 73 e Lei Complementar Municipal nº 210/2018 de 23 de Julho de 2018.

**Leia-se:**

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Professora)** a partir de 01/02/2024 (primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e quatro) à segurada **ALTAIR FLORINDA CRUVINEL CARDOSO**, ocupante do cargo de Professora, referência: Nível III, Classe: E, Matrícula 633, do quadro de servidores efetivos do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, conforme apostila de proventos em rito processual, com fundamento no Artigo nº 40, § 1º, III, a, § 5º da CF/88, Artigos 6 da EC nº 41/2003; § 3º do Artigo 54, Artigo 72 c/c Artigo 73 e Lei Complementar Municipal nº 271/2023 de 24 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 26 de janeiro de 2024.

  
**Eberton Costa de Oliveira**  
Diretor Presidente

Av. Presidente Dutra, 2779 - Bairro Bom Jesus/Telefone: 67 3596-4896  
email [atendimento@previsca.ms.gov.br](mailto:atendimento@previsca.ms.gov.br) - site [www.previsca.ms.gov.br](http://www.previsca.ms.gov.br)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2346

Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), TORNA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA MERENDA ESCOLAR, SOB DEMANDA SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAS 12H00 DO DIA 20/02/2024 ATÉ ÀS 08H59MIN DO DIA 06/03/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 9H00 DO DIA 06/03/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS 9H10MIN DO DIA 06/03/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE [www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br), e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/pncp>.

CASSILÂNDIA-MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2346

Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa**

**PROCURADORIA GERAL: Donizetti Ferreira Gonçalves**  
**SEC. DE FINANÇAS: Maria de Fátima Silva Boni**  
**SEC. DE PLANEJAMENTO: Glaucia Paula Nolasco**  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Wellington Beguelini de Assis**  
**SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis**  
**SEC. DE SAÚDE: Mara Nilza da Silva Adriano**  
**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira**  
**SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel**  
**SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas**  
**SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:**  
**SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE:**

### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE: Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)**  
**1º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)**  
**2º VICE-PRESIDENTE: Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)**  
**1º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)**  
**2º SECRETARIO: Divino José da Silva (PSDB)**

### VEREADORES

**Sumara Ferreira Leal (PDT)**  
**Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)**  
**José Martiniano de Moura (PDT)**  
**Leandro Rosa de Souza (PSDB)**  
**Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)**  
**Peter Saimon Alvez Borges (PDT)**